



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **EDITAL**

### **TAXAS A COBRAR NO ANO DE 2017**

----- JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO -----

Faz saber que, nos termos do artigo 49.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, os pagamentos das taxas, pela renovação de Licenças, relativas ao ano supra, devem ser efetuados pelos interessados junto da Tesouraria Municipal, por multibanco, por transferência bancária, envio de cheque pelo correio ou outros meios utilizados e previstos na lei, desde que devidamente identificado o **aviso/fatura** a que respeita, durante os meses de **Janeiro e Fevereiro de 2017**, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares em vigor, para:

- **ANÚNCIOS E RECLAMOS, com exceção dos previstos na alínea a), b) e c) do n.º 3 do artigo 1.º da Lei 97/88, de 17 de Agosto, alterada pelo artigo 31.º do Decreto-lei 48/2011, de 1 de Abril;**

- **BOMBAS ABASTECEDORAS DE GASOLINA, GASÓLEO, ÓLEO, AR E ÁGUA e,**

- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, com exceção das finalidades admissíveis e regimes aplicáveis á ocupação do espaço publico definidas no artigo 10º e 12.º, do Decreto - Lei 48/2011, de 1 de Abril, com nova redação dada pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de Janeiro.**

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos de estilo deste concelho. -----

Paços do Concelho de Viana do Castelo, vinte e dois de Novembro de dois mil e desaseis.-----

E eu, *Aberto*, Chefe de Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico, o subscrevi.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**



Departamento de Administração Geral  
Divisão de Licenciamento de Obras  
Divisão de Gestão Urbanística  
Seção de Arquivo